

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS**PORTARIA Nº 108, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, conforme as informações do processo PREVISPA nº 370/2025-E, com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2025 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **CILENI MACHADO DE SOUZA**, com durabilidade vitalícia, em razão do óbito do ex-servidor, **CELSO ANDRÉ DE SOUZA**, investido no cargo de Servente, Referência Salarial TV 001 – Grau 0E, matrícula nº 1630, falecido em atividade, conforme artigo 23 e §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, “c”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019, no valor de R\$ 890,67 (oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), nos termos abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos proventos de aposentadoria (R\$1.484,46)	artigo 23 e §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, “c”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do RGPS, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019	R\$ 742,23
10% Dependente	Esposa	R\$ 148,44
50% + 10% = 60%		R\$ 890,67
Total		R\$ 890,67

* Não há complementação ao salário mínimo nacional – fonte de renda formal, nos termos do § 11º do art. 10, do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 23/08/2025, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 18 de setembro de 2025

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor – Superintendente
Mat. 3570